



Teresina-PI, 26 de Fevereiro de 2021.

Ofício nº 12/2021

Assunto: Inutilização do Papel de Segurança utilizado para o ato da Apostila de Haia

Motivo de envio: Para conhecimento e Providências de Divulgação
Prioridade: Normal

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Joaquim Dias de Santana Filho
Desembargador Vice-Corregedor da Justiça
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice Corregedor,

Na qualidade de Tabeliã Substituta do Cartório do 3º Ofício de Notas de Teresina – Cartório Themístocles Sampaio, e em cumprimento ao **Art. 15 do Provimento nº 58, de 09.12.2016, do Conselho Nacional de Justiça**, comunico a Vossa Excelência a inutilização dos papeis da casa da moeda com a seguinte numeração: A6015953; A4536902; A6015829; A5170781; A6314584; A5170903; A6314604; A5461039; A5461067; A6314724; A6314725; A6314726; A6314727; A5461128; A6675797; A5461200; A5461205; A5822101; A6015946; A6675864; A6675961; A6675518 e A6675525.

Em tempo, esclareço que as folhas indicadas foram inutilizadas por falha no momento da impressão, sendo impressas outras apostilas corretas.

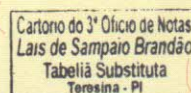
Informo ainda que em cumprimento ao Parágrafo Único do Art. 15 do referido Provimento nº 58, de 09.12.2016 do CNJ, foi feita nesta data a destruição dos papeis citados acima conforme comprovação da certidão anexa. Ressaltamos que a certidão foi feita de forma manual, por inexistência de requerimento por parte interessada e, portanto, a inexistência de código na Tabela de Emolumentos do Estado do Piauí. A certidão serve exclusivamente para comprovação da destruição dos papeis feita por mim própria e sem cobrança de emolumentos.

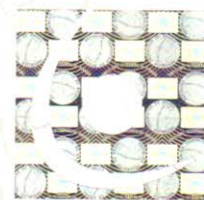
Sem mais para o momento apresentamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Laís de Sampaio Brandão
Laís de Sampaio Brandão
Tabeliã Substituta
3º Ofício de Notas

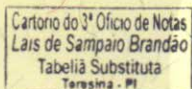




**CERTIDÃO DE DESTRUIÇÃO DE PAPEL DA CASA DA MOEDA (SEI
APOSTILA) PARA O ATO DO APOSTILAMENTO**

CERTIFICO, para os devidos fins legais e de direito junto à Vice Corregedoria da Justiça do Estado do Piauí e junto ao Conselho Nacional de Justiça, que em cumprimento ao **Art. 15, parágrafo único do Provimento nº 58, de 09.12.2016, do Conselho Nacional de Justiça** foram destruídas na data de 26 de Fevereiro de 2021 na máquina de picotagem da marca Multilaser os papeis da casa da moeda com a seguinte numeração: A6015953; A4536902; A6015829; A5170781; A6314584; A5170903; A6314604; A5461039; A5461067; A6314724; A6314725; A6314726; A6314727; A5461128; A6675797; A5461200; A5461205; A5822101; A6015946; A6675864; A6675961; A6675518 e A6675525. Certifico, ainda, que essa certidão não gerou pagamento de emolumentos por ser um documento interno do Cartório sem previsão de código na Tabela de Custas e Emolumentos do Estado do Piauí. O referido é verdade e dou fé.

Teresina, 26 de Fevereiro de 2021.



laís de sampaio brandão
Laís de Sampaio Brandão
Tabeliã Substituta
3º Ofício de Notas





Despacho N° 16119/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

DESPACHO

Vistos,

Ao setor de expedientes da Corregedoria Geral de Justiça para publicação no Diário da Justiça da ocorrência dos selos/papeis de segurança inutilizados para fins de invalidá-los.

Ao gabinete desta Vice-Corregedoria para inclusão da informação no quadro de avisos no portal extrajudicial.

Após, proceda-se com a conclusão nesta unidade.

Teresina-PI, data registrada no sistema.

MÁRIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE
Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante, Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 03/03/2021, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2242528** e o código CRC **905E7091**.
